

OFÍCIO N. 004/2018-DNDH

Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência, a Senhora
Ministra **CÁRMEN LÚCIA ANTUNES ROCHA**
Presidente do Conselho Nacional de Justiça – CNJ
Brasília-DF.

Assunto: **indulto e comutação de penas.**

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

08/02/2018 10:56 1102



Senhora Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência para, em primeiro lugar, cumprimentá-la pela preocupação muitas vezes demonstrada ao longo de vossa gestão com a situação dos encarcerados e, em segundo lugar, encaminhar-lhe, para conhecimento, uma primeira remessa de **2331 cartas** (em 12 caixas), de mais de **8500 correspondências** que nos foram enviadas, até o dia 31 de janeiro, por pessoas privadas de liberdade **que clamam por indulto e comutação de penas.**

Como se sabe, o indulto visa a extinção de sanções penais. Trata-se de ato de magnificência que ganha relevo e contornos dramáticos em um sistema penitenciário opressor, que não respeita os direitos e garantias fundamentais do preso.

É público e notório que, na grande maioria dos nossos estabelecimentos penais, os presos são mantidos em condições desumanas e degradantes, amontoados em celas superlotadas e convivendo com ratos e baratas, daí porque a concessão de indulto ou comutação é medida que se faz necessária por uma **questão de justiça.**

Restringir o direito ao indulto, ou suspendê-lo, é infligir maior castigo a quem já é jogado num ambiente de doenças e morte e tenta sobreviver um dia após o outro.

Muitos presos, inclusive, não alcançam esse benefício ou são indultados tardiamente por falta de requerimentos ou pela demora nos trâmites dos respectivos processos, que ficam encalhados na burocracia das varas de Execução Penal.

Quer dizer: o cidadão tem direito de ser indultado e de ter a sua pena extinta, mas ainda continua recluso por falta imputável à Administração da Justiça, ou seja, por falha do serviço público.

E se um preso com direito a indulto é morto na cadeia, quando já deveria estar fora dela, de quem é a culpa? O que vamos dizer para a família do preso que morre no cárcere sob a guarda e responsabilidade do Estado, quando já deveria estar em liberdade na sua casa?

O Estado precisa encontrar uma forma rápida de indultar ou comutar a pena dos presos que têm direito a esses benefícios. Esse é o clamor da massa carcerária.

A esse respeito, permita-nos apresentar sugestão simples, porém necessária e urgente.

Não há dúvidas que nosso ordenamento penal adota princípios que promovem a liberdade como regra, sendo a sua privação, a exceção, porém, nunca desejável além dos rígidos ditames legais. O que é naturalmente aplicado, por exemplo, na distribuição do ônus da prova, que exige um esforço cognitivo mais intenso para a condenação do réu, tendo como base a presunção de inocência. Também, na decretação da prisão preventiva que demanda suporte argumentativo maior do que o seu indeferimento. Do mesmo modo, a prisão em flagrante igualmente segue a mesma lógica: na ausência de fatores que justifiquem a decretação da prisão preventiva, o acusado deve responder ao processo em liberdade, como regra.

Nesse sentido, também lógico que ninguém deve ficar mais tempo preso que o estritamente devido. Todavia, o modelo decisório adotado em nossa Execução Penal inverte essa lógica, muitas vezes postergando a liberdade já devida, a juntada de certidões administrativas, pareceres ministeriais, cálculos, certidões ou mesmo, pela mera morosidade no advento da decisão formal liberatória.

Na aplicação do indulto e das progressões, é necessário mudar o modelo decisório para que a inércia favoreça a liberdade e a informática é a ferramenta que possibilita de imediato esta aplicação. Assim, na execução da sentença condenatória, se estabeleceria, *ab initio*, o calendário de progressão a ser observado e também do indulto, tão logo publicado. Com isso, as concessões seriam automáticas e imediatas e, em contrário, o incidente que afasta ou posterga a concessão é que teria que ser lançado e instruído, cabendo ao Estado o ônus de justificar qualquer mudança, como de fato, deve ser.

Embora não ocorra nenhuma mudança meritória ou alteração do poder decisório dos juízes, a mudança procedimental faz toda a diferença, evitando o encarceramento desnecessário, pois haverá o advento pró-liberdade automático, se nenhum comando em contrário for anotado.

Em resumo, foi divulgado na semana passada que o INSS vai conceder aposentadoria por tempo de contribuição de forma automática, e o mesmo poderia se pensar em fazer com o indulto e a comutação, uma vez que as informações prisionais já constam de bancos de dados dos Estados, e é possível a verificação mecânica do cumprimento de requisitos objetivos relacionados ao tempo de prisão e ao tipo de crime para efeito de exclusão daqueles que não comportam os benefícios, sendo que, na ausência de lançamento de informações sobre o cometimento de falta disciplinar no período de prova, a presunção deveria ser a de que o requisito subjetivo restaria preenchido. **Só assim o Estado seria capaz de cumprir o seu papel com a eficiência que dele se espera.**



Senhora Ministra, o indulto e a comutação não devem ser entendidos apenas como atos de clemência estatal, e sim, também, como sopros de **esperança** aos oprimidos de que têm uma chance de saírem com vida do inferno dos presídios brasileiros.

No mês de janeiro, por exemplo, tivemos incidentes com mortes de presos nos Estados de Goiás e Ceará, sendo que as informações colhidas revelam que entre as vítimas estavam muitos jovens **menores de 21 anos de idade**, um deles, inclusive, que era filho único da senhora **Damaura Alves Morais**, de 65 anos, teve o corpo carbonizado, levando a mãe do rapaz a proferir o seguinte desabafo divulgado em <http://www.z1portal.com.br/primeiro-presos-morto-em-presidio-de-go-e-identificado-pela-policia/>:

"Estou desesperada. Era meu único filho. Sei que ele errou, mas ali não é lugar de gente, não. Não é porque ele cometeu um crime que pode acontecer isso. É revoltante",

Outra notícia que ganhou destaque, essa de esperança de que existem seres humanos de grande coração e espírito elevado, foi divulgada no último dia 02 de fevereiro, no portal de notícias UOL, nos seguintes termos:

"Saíram abraçados do fórum - Homem é esfaqueado, perdoa e contrata advogado para algoz na Paraíba"

...e costumamos procurar os grandes homens nas casas grandes, e as ações nobres nos lugares altos, e eles, como o senhor **Sebastião Felizardo**, estão nas casas pequenas, e elas, as ações grandiosas, se produzem em lugares modestos, como o fórum de Sousa, no sertão paraibano.

Vale lembrar o que disse Cícero:

"Livrem-se daqueles que acreditam ser imprescindível odiar seus inimigos, e que tomam tal ódio como característico de uma alma grande e forte, pois nada mais louvável, nada mais digno de um grande coração que a clemência e o esquecimento de ofensas" (Dos deveres. São Paulo: Editora Martin Claret, 2004, p. 57).

Enfim, a Defensoria Pública da União se coloca à disposição desse douto Conselho Nacional de Justiça para trabalhar em qualquer projeto que tenha por escopo conferir celeridade na efetivação do direito dos presos a indulto e comutação de penas.

Respeitosamente,



Anginaldo Oliveira Vieira
Defensor Nacional de Direitos Humanos

CARTAS DOS ASSISTIDOS

ASSUNTO: INDULTO E OUTROS

DATA DE ENTREGA AO DNDH:		06/02/2018		
	PENITENCIÁRIA	CIDADE / ESTADO		QUANTIDADE
1	CDP DE SOROCABA	SOROCABA	SP	1
2	CPP II DR. EDUARDO DE OLIVEIRA VIANNA DE BAURU	BAURU	SP	3
3	CDP DE MAUÁ	MAUÁ	SP	
4	PEN. VALENTIM ALVES DA SILVA DE ÁLVARO DE CARVALHO	ÁLVARO DE CARVALHO	SP	7
5	PEN. JOÃO BATISTA DE SANTANA DE RIOLÂNDIA	RIOLÂNDIA	SP	54
6	CPP PROF. ATALIBA NOGUEIRA - CAMPINAS	CAMPINAS	SP	15
7	CDP DE DIADEMA	DIADEMA	SP	2
8	PEN. II JOÃO BATISTA DE ARRUDA SAMPAIO DE ITIRAPINA	ITIRAPINA	SP	116
9	CDP DR. JOSÉ EDUARDO MARIZ DE OLIVEIRA - CARAGUATATUBA	CARAGUATATUBA	SP	18
10	CPP DE PACAEMBU	PACAEMBU	SP	28
11	CPP I DR. ALVERTO BROCCIERI DE BAURU	BAURU	SP	47
12	CDP DR. CALISTO ANTÔNIO - SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP	46
13	PEN. OSIRIS SOUZA E SILVA - GETULINA	GETULINA	SP	1
14	PEN. DE MAIRINQUE	MAIRINQUE	SP	
15	PEN. III ASP PAULO GUIMARÃES DE LAVÍNIA	LAVÍNIA	SP	78
16	PEN. II MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA-PRES. VENCESLAU	PRESIDENTE VENCESLAU	SP	24
17	PEN. ASP JOAQUIM FONSECA LOPES - PARELHEIROS	PARELHEIROS	SP	
18	PEN. II DESEMBARGADOR ADRIANO MARREY - GUARULHOS	GUARULHOS	SP	6
19	PEN. I NELSON VIEIRA - GUAREÍ	GUAREÍ	SP	50
20	PEN. DE FLÓRIDA PAULISTA	FLÓRIDA PAULISTA	SP	6
21	PEN. DE JUNQUEIRÓPOLIS	JUNQUEIRÓPOLIS	SP	104
22	PEN. II ODETE LEITE DE CAMPOS CRITTER DE HORTOLÂNDIA	HORTOLÂNDIA	SP	2
23	CDP II ASP PAULO GILBERTO DE ARAÚJO DE CHÁCARA BELÉM II	SÃO PAULO	SP	1
24	CDP I DE CHÁCARA BELÉM I	SÃO PAULO	SP	
25	PEN. CAPELA DO ALTO	CAPELA DO ALTO	SP	5
26	PEN. PRES. BERNARDES SÍLVIO YOSHIIHIKO HINOHARA	PRES. BERNARDES	SP	50
27	PEN. DE PARAGUAÇU PAULISTA	PARAGUAÇU PAULISTA	SP	2
28	CENTRO DE PROGRESSÃO PEN. DR. RUBENS ALEIXO SENDIN - MONGAGUÁ	MONGAGUÁ	SP	22
29	PEN. FEMININA DE SANTANA - CARANDIRU	SÃO PAULO	SP	27
30	PEN. DE LAVÍNIA I VEREADOR FREDERICO GEOMETTI - PEROBAL - LAVÍNIA	LAVÍNIA	SP	21
31	PEN. DE LUCÉLIA	LUCÉLIA	SP	14
32	CPP DE TREMEMBÉ PEN. DR. EDGAR MAGALHÃES NORONHA - TREMEMBÉ	TREMEMBÉ	SP	
33	PEN. DE MIRANDÓPOLIS 1 NESTOR CANOA	MIRANDÓPOLIS	SP	39
34	PEN. DE TAQUARITUBA	TAQUARITUBA	SP	
35	CDP DE SÃO VICENTE LUIS CÉSAR LACERDA - SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	SP	8
36	CPP FRANCO DA ROCHA - REGIME SEMIABERTO	FRANCO DA ROCHA	SP	2
37	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA NELSON FURLAN - PIRACICABA	PIRACICABA	SP	6
38	CARTAS SEM IDENTIFICAÇÃO DE PENITENCIÁRIA			
39	PEN. DE IRAPURU	IRAPURU	SP	109
40	PEN. TACYAN MENEZES DE LUCENA - MARTINÓPOLIS REGIME FECHADO	MARTINÓPOLIS	SP	131
41	PEN. I JOSÉ PARADA NETO - GUARULHOS	GUARULHOS	SP	8
42	PEN. I TENENTE PM JOSÉ ALFREDO CINTRA BORIN - REGINÓPOLIS	REGINÓPOLIS	SP	13
43	PEN. II DE GUAREÍ REGIME FECHADO - SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	SP	6
44	CPP DR. JAVERT DE ANDRADE - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP	75
45	CPP DE PORTO FELIZ	PORTO FELIZ	SP	7
46	CPP DE VALPARAÍSO	VALPARAÍSO	SP	1
47	CDP DE TAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	SP	
48	PEN. DE PIRAJUÍ II LUIZ GONZAGA VIEIRA	PIRAJUÍ	SP	
49	PEN. DE SÃO VICENTE I DR. GERALDO DE ANDRADE VIEIRA - SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	SP	11
50	CDP DE SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	SP	

51	PEN. II NILTON SILVA DE FRANCO DA ROCHA	FRANCO DA ROCHA	SP	2
52	PEN. PROFESSOR JOÃO PIMENTA DA VEIGA - UBERLÂNDIA	UBERLÂNDIA	MG	
53	CDP FEMININO DE FRANCO DA ROCHA	FRANCO DA ROCHA	SP	
54	PEN. DE BERNARDINO DE CAMPOS	BERNARDINO DE CAMPOS	SP	
55	PEN. DE ANDRADINA ASP ANÍSIO APARECIDO DE OLIVEIRA	ANDRADINA	SP	
56	CDP VILA INDEPENDÊNCIA	VILA INDEPENDÊNCIA	SP	
57	PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA - SEABRA GALERIA 4 - JAPERI	JAPERI	RJ	
58	CDP II GUARULHOS	GUARULHOS	SP	5
59	PEN. II DE POTIM	POTIM	SP	2
60	CDP I ASP VICENTE LUZAN DA SILVA - PINHEIROS - VILA LEOPOLDINA	VILA LEOPOLDINA	SP	1
61	PEN. I MÁRIO MOURA ALBUQUERQUE DE FRANCO DA ROCHA	FRANCO DA ROCHA	SP	
62	PEN. PROFESSOR JASON SOARES ALBERGRIA PPJSA	SÃO JOAQUIM DE BICAS	MG	
63	PEN. DE CASA BRANCA	CASA BRANCA	SP	1
64	PEN. DE ITAÍ CABO PM MARCELO PIRES DA SILVA	ITAÍ	SP	
65	PEN. DE MIRANDÓPOLIS 2 ASP LINDOLFO TERÇARIOL FILHO	MIRANDÓPOLIS	SP	
66	PEN. DÊNIO MOREIRA DE CARVALHO	IPABA	MG	
67	PEN. DE RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	SP	
68	PEN. III FRANCO DA ROCHA	FRANCO DA ROCHA	SP	
69	PEN. NELSON HUNGRIA - NOVA CONTAGEM	CONTAGEM	MG	
70	PEN. AGRÍCOLA DE CHAPECÓ	CHAPECÓ	SC	
71	PEN. DE PIRACICABA	PIRACICABA	SP	
72	PRESÍDIO DE CATAGUAZES	CATAGUAZES	MG	
TOTAL				1.177

RECEBI NO DIA: 06/02/18
ASSINATURA:
CARIMBO:

Validade - cond. PREESP - Japão
Mário

OBS: 6 exames de

CARTAS DOS ASSISTIDOS

ASSUNTO: INDULTO E OUTROS

DATA DE ENTREGA AO DNDH:		06/02/2018		(07/02/18)
	PENITENCIÁRIA	CIDADE / ESTADO		QUANTIDADE
1	CDP DE SOROCABA	SOROCABA	SP	3
2	CPP II DR. EDUARDO DE OLIVEIRA VIANNA DE BAURU	BAURU	SP	7
3	CDP DE MAUÁ	MAUÁ	SP	
4	PEN. VALENTIM ALVES DA SILVA DE ÁLVARO DE CARVALHO	ÁLVARO DE CARVALHO	SP	10
5	PEN. JOÃO BATISTA DE SANTANA DE RIOLÂNDIA	RIOLÂNDIA	SP	32
6	CPP PROF. ATALIBA NOGUEIRA - CAMPINAS	CAMPINAS	SP	91
7	CDP DE DIADEMA	DIADEMA	SP	
8	PEN. II JOÃO BATISTA DE ARRUDA SAMPAIO DE ITIRAPINA	ITIRAPINA	SP	194
9	CDP DR. JOSÉ EDUARDO MARIZ DE OLIVEIRA - CARAGUATATUBA	CARAGUATATUBA	SP	
10	CPP DE PACAEMBU	PACAEMBU	SP	14
11	CPP I DR. ALVERTO BROCCIERI DE BAURU	BAURU	SP	
12	CDP DR. CALISTO ANTÔNIO - SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP	
13	PEN. OSIRIS SOUZA E SILVA - GETULINA	GETULINA	SP	
14	PEN. DE MAIRINQUE	MAIRINQUE	SP	1
15	PEN. III ASP PAULO GUIMARÃES DE LAVÍNIA	LAVÍNIA	SP	43
16	PEN. II MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA-PRES. VENCESLAU	PRESIDENTE VENCESLAU	SP	6
17	PEN. ASP JOAQUIM FONSECA LOPES - PARELHEIROS	PARELHEIROS	SP	1
18	PEN. II DESEMBARGADOR ADRIANO MARREY - GUARULHOS	GUARULHOS	SP	14
19	PEN. I NELSON VIEIRA - GUAREÍ	GUAREÍ	SP	19
20	PEN. DE FLÓRIDA PAULISTA	FLÓRIDA PAULISTA	SP	95
21	PEN. DE JUNQUEIRÓPOLIS	JUNQUEIRÓPOLIS	SP	83
22	PEN. II ODETE LEITE DE CAMPOS CRITTER DE HORTOLÂNDIA	HORTOLÂNDIA	SP	
23	CDP II ASP PAULO GILBERTO DE ARAÚJO DE CHÁCARA BELÉM II	SÃO PAULO	SP	
24	CDP I DE CHÁCARA BELÉM I	SÃO PAULO	SP	
25	PEN. CAPELA DO ALTO	CAPELA DO ALTO	SP	37
26	PEN. PRES. BERNARDES SÍLVIO YOSHIHIKO HINOHARA	PRES. BERNARDES	SP	4
27	PEN. DE PARAGUAÇU PAULISTA	PARAGUAÇU PAULISTA	SP	
28	CENTRO DE PROGRESSÃO PEN. DR. RUBENS ALEIXO SENDIN - MONGAGUÁ	MONGAGUÁ	SP	1
29	PEN. FEMININA DE SANTANA - CARANDIRU	SÃO PAULO	SP	19
30	PEN. DE LAVÍNIA I VEREADOR FREDERICO GEOMETTI - PEROBAL - LAVÍNIA	LAVÍNIA	SP	48
31	PEN. DE LUCÉLIA	LUCÉLIA	SP	18
32	CPP DE TREMEMBÉ PEN. DR. EDGAR MAGALHÃES NORONHA - TREMEMBÉ	TREMEMBÉ	SP	1
33	PEN. DE MIRANDÓPOLIS 1 NESTOR CANOA	MIRANDÓPOLIS	SP	16
34	PEN. DE TAQUARITUBA	TAQUARITUBA	SP	
35	CDP DE SÃO VICENTE LUIS CÉSAR LACERDA - SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	SP	1
36	CPP FRANCO DA ROCHA - REGIME SEMIABERTO	FRANCO DA ROCHA	SP	5
37	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA NELSON FURLAN - PIRACICABA	PIRACICABA	SP	2
38	CARTAS SEM IDENTIFICAÇÃO DE PENITENCIÁRIA			
39	PEN. DE IRAPURU	IRAPURU	SP	144
40	PEN. TACYAN MENEZES DE LUCENA - MARTINÓPOLIS REGIME FECHADO	MARTINÓPOLIS	SP	41
41	PEN. I JOSÉ PARADA NETO - GUARULHOS	GUARULHOS	SP	13
42	PEN. I TENENTE PM JOSÉ ALFREDO CINTRA BORIN - REGINÓPOLIS	REGINÓPOLIS	SP	
43	PEN. II DE GUAREÍ REGIME FECHADO - SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	SP	
44	CPP DR. JAVERT DE ANDRADE - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP	5
45	CPP DE PORTO FELIZ	PORTO FELIZ	SP	39
46	CPP DE VALPARAÍSO	VALPARAÍSO	SP	49
47	CDP DE TAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	SP	9
48	PEN. DE PIRAJUÍ II LUIZ GONZAGA VIEIRA	PIRAJUÍ	SP	
49	PEN. DE SÃO VICENTE I DR. GERALDO DE ANDRADE VIEIRA - SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	SP	
50	CDP DE SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	SP	

51	PEN. II NILTON SILVA DE FRANCO DA ROCHA	FRANCO DA ROCHA	SP	1
52	PEN. PROFESSOR JOÃO PIMENTA DA VEIGA - UBERLÂNDIA	UBERLÂNDIA	MG	
53	CDP FEMININO DE FRANCO DA ROCHA	FRANCO DA ROCHA	SP	2
54	PEN. DE BERNARDINO DE CAMPOS	BERNARDINO DE CAMPOS	SP	
55	PEN. DE ANDRADINA ASP ANÍSIO APARECIDO DE OLIVEIRA	ANDRADINA	SP	
56	CDP VILA INDEPENDÊNCIA	VILA INDEPENDÊNCIA	SP	
57	PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA - SEABRA GALERIA 4 - JAPERI	JAPERI	RJ	
58	CDP II GUARULHOS	GUARULHOS	SP	2
59	PEN. II DE POTIM	POTIM	SP	1
60	CDP I ASP VICENTE LUZAN DA SILVA - PINHEIROS - VILA LEOPOLDINA	VILA LEOPOLDINA	SP	
61	PEN. I MÁRIO MOURA ALBUQUERQUE DE FRANCO DA ROCHA	FRANCO DA ROCHA	SP	5
62	PEN. PROFESSOR JASON SOARES ALBERGRIA PPJSA	SÃO JOAQUIM DE BICAS	MG	1
63	PEN. DE CASA BRANCA	CASA BRANCA	SP	1
64	PEN. DE ITAÍ CABO PM MARCELO PIRES DA SILVA	ITAÍ	SP	2
65	PEN. DE MIRANDÓPOLIS 2 ASP LINDOLFO TERÇARIOL FILHO	MIRANDÓPOLIS	SP	4
66	PEN. DÊNIO MOREIRA DE CARVALHO	IPABA	MG	1
67	PEN. DE RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	SP	1
68	PEN. III FRANCO DA ROCHA	FRANCO DA ROCHA	SP	5
69	PEN. NELSON HUNGRIA - NOVA CONTAGEM	CONTAGEM	MG	1
70	PEN. AGRÍCOLA DE CHAPECÓ	CHAPECÓ	SC	1
71	PEN. DE PIRACICABA	PIRACICABA	SP	3
72	PRESÍDIO DE CATAGUAZES	CATAGUAZES	MG	4
73	PEN. II DE ITAPETININGA	ITAPETININGA	SP	34
74	CDP DE SUZANO	SUZANO	SP	2
75	PEN. II LUIZ APARECIDO FERNANDES	LAVÍNIA	SP	10
76	PEN. DE PRACINHA	PRACINHA	SP	3
77	PEN. DE ASSIS	ASSIS	SP	1
78	PEN. II DE HORTOLÂNDIA	HORTOLÂNDIA	SP	
79	CDP DE VILA INDEPENDÊNCIA	SÃO PAULO	SP	4
	TOTAL			1.154

RECEBI NO DIA:

07/02/2018

ASSINATURA:

CARIMBO: